



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP038/2022**(Processo Administrativo nº 2022053– CPL), do tipo **menor preço**, dividido **item, disputado por item**, o certame se realizará, às 14h35min (quatorze horas e trinta e cinco minutos) do dia 25 de outubro de 2022, destinado ao Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não bem como insumo hospitalar , para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto Municipal 012/2022 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00hrs/min (vinte horas) do dia 13 de outubro de 2022.O início da sessão pública será às 14h35min (quatorze horas e trinta e cinco minutos) do dia 25 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não bem como insumo hospitalar , para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(is)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

(diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP n.º 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de

- j) SICAF;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “K”, “L” e “M” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- o) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- p) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- q) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 10.1.2.A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- r) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- s) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- t) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- u) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- v) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- w) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- x) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- y) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- z) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- 6.1.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.1.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.1.5.4 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE
- 6.1.5.5 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 6.1.5.6 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
 - 6.1.5.7 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
 - 6.1.5.8 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.
 - 6.1.5.9 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.
 - 6.1.5.10 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
 - 6.1.5.11 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso
- 6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.13. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.14. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 14h34min (quatorze horas e trinta e quatro minutos) do dia 25 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto), Código BR (código completo do produto na Anvisa), e “Descrição detalhada do Item” .

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://http://www.comprasbr.com.br/18/18/de> acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.7.2. Cláusula Programa de Integridade

Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas .



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa e as ações Anticorrupção adotadas, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

- 8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 14h35 (quatorze horas e trinta e cinco minutos) do dia 25 de outubro de 2022, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consultentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/18> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

Magalhães de Almeida/MA, 05 de outubro de 2022.

Pregoeiro Municipal
FRANCIEL PEESOA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não bem como insumo hospitalar , para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UNID	PACOTE	1.600		
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA C/20UNID	PACOTE	1.000		
3	ÁCIDO PARACÉTICO 5% GALÃO 5.000ML	GALÃO	30		
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500		
5	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADE	25.000		
6	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	UNIDADE	30.000		
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	UNIDADE	30.000		
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNIDADE	40.000		
9	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNIDADE	35.000		
10	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	UNIDADE	25.000		
11	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	UNIDADE	40.000		
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	20.000		
13	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 23G	UNIDADE	2.000		
14	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 25G	UNIDADE	3.500		
15	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 26G	UNIDADE	3.000		
16	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 27G	UNIDADE	2.500		
17	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 500ML	UNIDADE	100		
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	LITRO	3.200		
19	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1.000ML	LITRO	500		
20	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1.000ML	LITRO	450		
21	ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	1.500		
22	ALGODÃO EM BOLA 95G	PACOTE	1.500		
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	2.500		
24	ALMOTOLIA BICO CURVO INCOLOR 250ML	FRASCO	1.000		
25	ALMOTOLIA BICO CURVO INCOLOR 500ML	FRASCO	1.000		
26	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	FRASCO	1.000		
27	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	FRASCO	1.000		
28	APARELHO DE BARBEAR	UNIDADE	4.000		
29	ATADURA CREPE 10CMX3M C/12UNID	PACOTE	3.000		
30	ATADURA CREPE 12CMX3M C/12UNID	PACOTE	5.000		
31	ATADURA CREPE 15CMXCM	PACOTE	4.000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	C/12UNID				
32	ATADURA CREPE 20CMX3M C/12UNID	PACOTE	3.500		
33	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	800		
34	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	900		
35	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	900		
36	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	900		
37	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
38	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20UNID	PACOTE	450		
39	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
40	ATADURA GESSADA 20CMX3M C/20UNID	PACOTE	500		
41	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100UNID	CAIXA	400		
42	AVENTAL DE CHUMBO 10MM	UNIDADE	10		
43	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	UNIDADE	2.000		
44	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 30	UNIDADE	1.800		
45	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	UNIDADE	2.500		
46	BANDAGEM ANTISÉPTICA P/COLETA DE SANGUE C/500UNID	CAIXA	150		
47	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) CR 2032 – 3V DE LITÍUM	UNIDADE	200		
48	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 12	UNIDADE	2.000		
49	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 15	UNIDADE	2.000		
50	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 21	UNIDADE	2.500		
51	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 23	UNIDADE	2.000		
52	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 24	UNIDADE	2.500		
53	BOBINA PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	UNIDADE	150		
54	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	UNIDADE	3.000		
55	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	UNIDADE	4.000		
56	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G C/ PLACA INTEGRADA	UNIDADE	2.000		
57	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNIDADES	UNIDADE	400		
58	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM C/50UNID	PACOTE	800		
59	CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM C/5UNID	PACOTE	1.200		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

60	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50UNID	PACOTE	500		
61	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	150		
62	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	150		
63	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	130		
64	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	130		
65	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	130		
66	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	130		
67	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,0	UNIDADE	30		
68	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,5	UNIDADE	30		
69	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9,0	UNIDADE	30		
70	CATÉTER JELCO Nº 14	UNIDADE	3.000		
71	CATÉTER JELCO Nº 16	UNIDADE	4.000		
72	CATÉTER JELCO Nº 18	UNIDADE	5.000		
73	CATÉTER JELCO Nº 20	UNIDADE	6.000		
74	CATÉTER JELCO Nº 22	UNIDADE	8.000		
75	CATÉTER JELCO Nº 24	UNIDADE	5.000		
76	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3.000		
77	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	2.000		
78	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000		
79	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	LITRO	400		
80	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	1.400		
81	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	400		
82	COLAR CERVICAL TAM: G	UNIDADE	150		
83	COLAR CERVICAL TAM: M	UNIDADE	200		
84	COLAR CERVICAL TAM: P	UNIDADE	200		
85	COLAR CERVICAL TAM: PP	UNIDADE	100		
86	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/10UNID	PACOTE	1.500		
87	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/10UNID	PACOTE	1.500		
88	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	1.500		
89	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	2.500		
90	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	1.200		
91	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	2.000		
92	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	12.000		
93	COMADRE PLÁSTICA 1.800ML	UNIDADE	250		
94	COMADRE PLÁSTICA 2.500ML	UNIDADE	200		
95	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	2.000		
96	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	2.200		
97	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	UNIDADE	25.000		
98	CONECTOR MULTIVIAS C/CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	15.000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

99	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO C/PRATA 10CMX10CM	UNIDADE	150		
100	CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5CMX10,5CM	UNIDADE	200		
101	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO 10CMX10CM	UNIDADE	200		
102	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO PARA COLETA DE SANGUE C/500 UNID	CAIXA	400		
103	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50		
104	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	60		
105	DRENO DE KEHR Nº 3.0	UNIDADE	30		
106	DRENO DE KEHR Nº 4.0	UNIDADE	30		
107	DRENO DE KEHR Nº 5.0	UNIDADE	30		
108	DRENO DE KEHR Nº 6.0	UNIDADE	30		
109	DRENO DE KEHR Nº 7.0	UNIDADE	30		
110	DRENO DE KEHR Nº 8.0	UNIDADE	30		
111	DRENO DE PENROSE Nº 01 C/12UNID	PACOTE	30		
112	DRENO DE PENROSE Nº 02 C/12UNID	PACOTE	30		
113	DRENO DE PENROSE Nº 03 C/12UNID	PACOTE	25		
114	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/12UNID	PACOTE	25		
115	DRENO SUCTOR Nº 3.2	UNIDADE	30		
116	DRENO SUCTOR Nº 4.8	UNIDADE	30		
117	DRENO TORÁCICO Nº 12	UNIDADE	40		
118	DRENO TORÁCICO Nº 20	UNIDADE	30		
119	DRENO TORÁCICO Nº 26	UNIDADE	25		
120	DRENO TORÁCICO Nº 30	UNIDADE	25		
121	DRENO TORÁCICO Nº 38	UNIDADE	30		
122	ELETRODO P/MONITORIZAÇÃO DESCART ECG C/500UNID	CAIXA	150		
123	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	15.000		
124	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000		
125	EQUIPO P/TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	2.000		
126	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	2.500		
127	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	2.000		
128	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	UNIDADE	400		
129	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO INFANTIL	UNIDADE	350		
130	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	UNIDADE	2.500		
131	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADE	1.800		
132	ESPECÚLO VAGINAL TAM: G	UNIDADE	5.000		
133	ESPECÚLO VAGINAL TAM: M	UNIDADE	6.500		
134	ESPECÚLO VAGINAL TAM: P	UNIDADE	5.000		
135	FILME P/ULTRASOM UPP-110S	UNIDADE	100		
136	FILME PARA RAIOS-X TAM: 18X24	CAIXA	40		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

137	FILME PARA RAI-O-X TAM: 24X30	CAIXA	45		
138	FILME PARA RAI-O-X TAM: 30X40	CAIXA	35		
139	FILME PARA RAI-O-X TAM: 35X35	CAIXA	50		
140	FILME PARA RAI-O-X TAM: 35X43	CAIXA	40		
141	FIO ALGODÃO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	90		
142	FIO ALGODÃO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	90		
143	FIO ALGODÃO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	90		
144	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	90		
145	FIO ALGODÃO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
146	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	90		
147	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	90		
148	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
149	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40		
150	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40		
151	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40		
152	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
153	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
154	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
155	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
156	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
157	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
158	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
159	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
160	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
161	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
162	FIO NYLON Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	110		
163	FIO NYLON Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	110		
164	FIO NYLON Nº 10-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
165	FIO NYLON Nº 10-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
166	FIO NYLON Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
167	FIO NYLON Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	80		
168	FIO NYLON Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
169	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
170	FIO NYLON Nº 6-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
171	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

172	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
173	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
174	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
175	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
176	FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
177	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
178	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40		
179	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	50		
180	FIO SEDA Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
181	FIO SEDA Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
182	FITA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE	1.000		
183	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLO	1.200		
184	FITA P/GLICEMIA C/25UNID	CAIXA	1.400		
185	FITA P/GLICEMIA C/50UNID	CAIXA	1.600		
186	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	20		
187	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UNIDADE	200		
188	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000ML	FRASCO	80		
189	FRALDA DESCART ADULTO TAM: EG	PACOTE	24.000		
190	FRALDA DESCART ADULTO TAM: G	PACOTE	25.000		
191	FRALDA DESCART ADULTO TAM: M	PACOTE	12.000		
192	FRALDA DESCART ADULTO TAM: P	PACOTE	8.000		
193	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: G	PACOTE	1.000		
194	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: GG	PACOTE	600		
195	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: M	PACOTE	600		
196	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: P	PACOTE	500		
197	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1.500		
198	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	2.000		
199	GARROTE ADULTO C/TRAVA	UNIDADE	100		
200	GARROTE INFANTIL C/TRAVA	UNIDADE	100		
201	GAZE TIPO QUEIJO 300G	UNIDADE	800		
202	GAZE TIPO QUEIJO 400G	UNIDADE	900		
203	GAZE TIPO QUEIJO 500G	UNIDADE	700		
204	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	UNIDADE	90		
205	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	120		
206	GEL PARA ULTRASSON 300G	FRASCO	150		
207	GLICOSÍMETRO APARELHO	UNIDADE	250		
208	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 5LTS	GALÃO	60		
209	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% C/1.000ML	LITRO	60		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

210	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150		
211	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100		
212	KIT PAPANICOLAU TAM: G	KIT	4.000		
213	KIT PAPANICOLAU TAM: M	KIT	5.000		
214	KIT PAPANICOLAU TAM: P	KIT	4.000		
215	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UNIDADE	2.000		
216	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	2.500		
217	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	3.500		
218	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UNIDADE	8.000		
219	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	6.000		
220	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	3.000		
221	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA C/50	CAIXA	180		
222	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA NAO LAPIDADA C/50	CAIXA	150		
223	LÂMINAS P/MICROSCOPIA LISA LAPIDADA C/50	CAIXA	200		
224	LÂMINAS P/MICROSCOPIA LISA NAO LAPIDADA C/50	CAIXA	150		
225	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND	CAIXA	400		
226	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND AUTOMATICO	CAIXA	250		
227	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	PACOTE	500		
228	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	UNIDADE	1.300		
229	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	UNIDADE	400		
230	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	2.500		
231	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	6.000		
232	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	7.000		
233	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2.500		
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	2.500		
235	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/100UND	CAIXA	5.000		
236	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CAIXA	7.000		
237	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/100UND	CAIXA	7.000		
238	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CAIXA	4.000		
239	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: G	UNIDADE	40		
240	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: GG	UNIDADE	40		
241	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: M	UNIDADE	40		
242	MACACÃO TIPO TYVEK TAM: P	UNIDADE	30		
243	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	UNIDADE	300		
244	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	UNIDADE	300		
245	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	UNIDADE	300		
246	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	250		
247	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	UNIDADE	3.000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

248	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50UNID	CAIXA	3.500		
249	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	800		
250	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM- NASCIDO TAM: M	UNIDADE	350		
251	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM- NASCIDO TAM: P	UNIDADE	300		
252	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM- NASCIDO TAM: G	UNIDADE	300		
253	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	FRASCO	240		
254	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	100		
255	PAPAGAIO PLÁSTICO C/TAMPA 1.000ML	UNIDADE	200		
256	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 100MMX100M	ROLO	200		
257	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 150MMX100M	ROLO	60		
258	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 200MMX100M	ROLO	40		
259	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 300MMX100M	ROLO	40		
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 400MMX100M	ROLO	35		
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 500MMX100M	ROLO	35		
262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 50MMX100M	ROLO	40		
263	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 80MMX100M	ROLO	50		
264	PAPEL P/ECG 215MMX30M	ROLO	80		
265	PAPEL TOALHA C/1.000FLS	PACOTE	300		
266	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	LITRO	250		
267	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	LITRO	200		
268	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	4.000		
269	PROPÉ DESCART C/ELÁSTICO C/100UNID	PACOTE	2.200		
270	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	UNIDADE	300		
271	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	UNIDADE	2.500		
272	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UNIDADE	2.500		
273	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADE	2.500		
274	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	40		
275	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	35		
276	REANIMADOR MANUAL NEONATAL C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	35		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

277	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS- X 38 LITROS	GALÃO	30		
278	SACO P/CADÁVER TAM: G	UNIDADE	100		
279	SACO P/CADÁVER TAM: M	UNIDADE	100		
280	SACO P/CADÁVER TAM: P	UNIDADE	100		
281	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100UNID	PACOTE	350		
282	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100UNID	PACOTE	300		
283	SCALP Nº 19	UNIDADE	4.000		
284	SCALP Nº 21	UNIDADE	5.000		
285	SCALP Nº 23	UNIDADE	8.000		
286	SCALP Nº 25	UNIDADE	7.000		
287	SCALP Nº 27	UNIDADE	4.000		
288	SERINGA 01ML C/AGULHA 13X0,45	UNIDADE	25.000		
289	SERINGA 01ML S/AGULHA	UNIDADE	25.000		
290	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30.000		
291	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNIDADE	25.000		
292	SERINGA 05ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30.000		
293	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNIDADE	20.000		
294	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30.000		
295	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNIDADE	25.000		
296	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	25.000		
297	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNIDADE	30.000		
298	SONDA ALIMENTAÇÃO P/NUTRIÇÃO GASTRO C/BALÃO Nº 06	UNIDADE	50		
299	SONDA ALIMENTAÇÃO P/NUTRIÇÃO GASTRO C/BALÃO Nº 08	UNIDADE	50		
300	SONDA ALIMENTAÇÃO P/NUTRIÇÃO GASTRO C/BALÃO Nº 10	UNIDADE	50		
301	SONDA ALIMENTAÇÃO P/NUTRIÇÃO GASTRO C/BALÃO Nº 12	UNIDADE	50		
302	SONDA ALIMENTAÇÃO P/NUTRIÇÃO GASTRO C/BALÃO Nº 14	UNIDADE	50		
303	SONDA ALIMENTAÇÃO P/NUTRIÇÃO GASTRO C/BALÃO Nº 16	UNIDADE	50		
304	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UNIDADE	200		
305	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UNIDADE	200		
306	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UNIDADE	400		
307	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UNIDADE	180		
308	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UNIDADE	200		
309	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UNIDADE	150		
310	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UNIDADE	100		
311	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UNIDADE	30		
312	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	30		
313	SONDA FOLLEY 3V Nº 14 C/BALÃO	UNIDADE	30		
314	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO	UNIDADE	30		
315	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	30		
316	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	1.000		
317	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	1.500		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

318	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	1.000		
319	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	2.000		
320	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	1.000		
321	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	2.000		
322	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	1.000		
323	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	2.000		
324	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	1.000		
325	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	2.000		
326	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	1.000		
327	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	600		
328	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	100		
329	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	100		
330	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	100		
331	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	100		
332	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	100		
333	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	100		
334	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	100		
335	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	100		
336	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	400		
337	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	400		
338	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	400		
339	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	450		
340	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	400		
341	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	600		
342	SONDA RETAL Nº 6	UNIDADE	600		
343	SONDA RETAL Nº 8	UNIDADE	600		
344	SONDA URETRAL N 04	UNIDADE	1.200		
345	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	22.000		
346	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	22.000		
347	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	12.000		
348	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	5.000		
349	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	2.000		
350	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	3.000		
351	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	4.000		
352	SWAB VAGINAL E RETAL C/100 UNID	PACOTE	500		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

353	TAPETE SANITIZANTE HIGIÊNICO 60X40CM	UNIDADE	30		
354	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX15CM	UNIDADE	20		
355	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX20CM	UNIDADE	30		
356	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 26CMX36CM	UNIDADE	30		
357	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 30,5CMX30,5CM	UNIDADE	30		
358	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300		
359	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO P/CAIXA DE VACINAS	UNIDADE	100		
360	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL	UNIDADE	150		
361	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	800		
362	TOUCA DESCART C/ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	2.200		
363	TUBO DE ENSAIO – VIDRO 5ML	UNIDADE	15.000		
364	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	150		
365	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	150		
366	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	150		
367	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	150		
368	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	150		
369	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	120		
370	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	120		
371	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	120		
372	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9	UNIDADE	120		
373	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	120		
374	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	120		
375	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	150		
376	TUBO ENDOTRAQUEAL S/BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	150		
377	TUBO PARA COLETA COM GEL	UNIDADE	10.000		
378	TUBO PARA COLETA EDTA A VÁCUO	UNIDADE	3.000		
379	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250M	UNIDADE	100		
380	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50		
381	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	LITRO	100		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

382	VASELINA LÍQUIDA 100G	LITRO	150		
383	VASELINA SÓLIDA 30G	TUBO	40		
384	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VÁLVULA CURVA 45X80	UNIDADE	20		
385	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VÁLVULA RETA 70X100	UNIDADE	10		
386	AFASTADOR DE FARABEU EXTRA AÇO INOX (13X 25 MM)	PAR	20		
387	AFASTADOR DE FARABEU EXTRA AÇO INOX (15X150 MM)	PAR	10		
388	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	20		
389	AFASTADOR FARABEU 10X120CM (INFANTIL)	UNIDADE	30		
390	AFASTADOR FARABEU 13X125CM (ADULTO)	UNIDADE	40		
391	AFASTADOR FARABEU 15X150CM (GRANDE)	UNIDADE	20		
392	AFASTADOR FARABEU 20X180CM (EXTRA-GRANDE)	UNIDADE	30		
393	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	30		
394	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	20		
395	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	30		
396	ALICATE DE CORTE FIO MEDIO	UNIDADE	40		
397	ALICATE ORTO BICO CHATO N 121	UNIDADE	20		
398	ALVEOLÓTOMO LUER CURVA	UNIDADE	20		
399	ALVEOLÓTOMO LUER RETO	UNIDADE	40		
400	BANDEJA 22 X 12 X 1,5CM	UNIDADE	30		
401	BANDEJA 22 X 17 X 1,5CM	UNIDADE	30		
402	BANDEJA DE AÇO INOX 30 CM X 20 CM X 4 CM	UNIDADE	30		
403	CABO BISTURI Nº 03	UNIDADE	30		
404	CABO BISTURI Nº 04	UNIDADE	30		
405	CABO BISTURI Nº 05	UNIDADE	30		
406	CABO BISTURI Nº 07	UNIDADE	30		
407	CLIPS PRENDEDOR GUARDANAPO METAL (JACARE)	UNIDADE	40		
408	COMADRE INOX 3.500 ML	UNIDADE	30		
409	CUBA ASSEPCIA 8 X 4CM 160ML	UNIDADE	40		
410	CUBA ASSEPCIA 9 X 5CM 240ML	UNIDADE	40		
411	CUBA EM INOX DE 9CM REDONDA	UNIDADE	20		
412	CUBA INOX REDONDA 160ML	UNIDADE	30		
413	CUBA INOX REDONDA 340ML	UNIDADE	30		
414	CUBA INOX RIM 740ML	UNIDADE	30		
415	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	UNIDADE	20		
416	CURETA SCHROEDER - CONCHA N 1	UNIDADE	20		
417	CURETA SCHROEDER - CONCHA N 2	UNIDADE	20		
418	CURETA SCHROEDER - CONCHA N 3	UNIDADE	20		
419	CURETA SCHROEDER - CONCHA N 4	UNIDADE	10		
420	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	UNIDADE	20		
421	DESCOLADOR DE MOLT Nº 18	UNIDADE	20		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

422	ESTOJO PERFURADO 26X12X6CM	UNIDADE	30		
423	ESTOJO PERFURADO 28X14X6CM	UNIDADE	30		
424	ESTOJO PERFURADO 33X16X8CM	UNIDADE	30		
425	FAÇA PARA GESSO	UNIDADE	30		
426	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS	UNIDADE	60		
427	PINÇA ADSON (COM DENTE)12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL	UNIDADE	30		
428	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	UNIDADE	30		
429	PINÇA ALLIS 20 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO EM AÇO INOX	UNIDADE	40		
430	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	50		
431	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM COM SERRILHA EM AÇO INOX	UNIDADE	40		
432	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM COM SERRILHA EM AÇO INOX	UNIDADE	40		
433	PINÇA ANATONICA 16 CM DENTE DE RATO	UNIDADE	40		
434	PINÇA ANATONICA 20 CM DENTE DE RATO	UNIDADE	60		
435	PINÇA BABCOCK 16 CM P/ INTESTINO EM AÇO INOX	UNIDADE	20		
436	PINÇA BACKAUS 10CM	UNIDADE	80		
437	PINÇA BACKAUS 13CM	UNIDADE	70		
438	PINÇA BACKAUS 15CM	UNIDADE	50		
439	PINÇA BACKHAUS 12 CM P/ CAMPO EM AÇO	UNIDADE	40		
440	PINÇA BACKHAUS 8 CM P/ CAMPO EM AÇO	UNIDADE	40		
441	PINÇA BRUENINGS Nº 0	UNIDADE	30		
442	PINÇA BRUENINGS Nº 01	UNIDADE	40		
443	PINÇA BRUENINGS Nº 02	UNIDADE	20		
444	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	60		
445	PINÇA CORAÇÃO EM AÇO INOX 16 CM	UNIDADE	40		
446	PINÇA DE ADSON (SEM DENTE) 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL	UNIDADE	40		
447	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM	UNIDADE	50		
448	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UNIDADE	60		
449	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	40		
450	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	50		
451	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	50		
452	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	50		
453	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	30		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

454	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA COM SERRILHA P/ CURATIVO	UNIDADE	20		
455	PINÇA FOERSTER 16 CM RETA COM SERRILHA P/ CURATIVO	UNIDADE	20		
456	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	20		
457	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	20		
458	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNIDADE	30		
459	PINÇA KELLY CURVA 14 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	50		
460	PINÇA KELLY CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UNIDADE	40		
461	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	40		
462	PINÇA KELLY CURVA14CM	UNIDADE	40		
463	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	50		
464	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	50		
465	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNIDADE	50		
466	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UNIDADE	30		
467	PINÇA KOCHER CURVA 18CM	UNIDADE	30		
468	PINÇA KOCHER CURVA 15 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	25		
469	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	30		
470	PINÇA KOCHER RETA 10CM	UNIDADE	30		
471	PINÇA KOCHER RETA 14 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	50		
472	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UNIDADE	45		
473	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UNIDADE	50		
474	PINÇA KOCHER RETA 18CM	UNIDADE	40		
475	PINÇA KOCHER RETA 20 CM EM AÇO INOX	UNIDADE	25		
476	PINÇA PEAN 14CM	UNIDADE	25		
477	PINÇA PEAN 16CM	UNIDADE	30		
478	PINÇA PERRY 13CM	UNIDADE	45		
479	PINÇA POZZI 24 CM	UNIDADE	25		
480	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM	UNIDADE	35		
481	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 16CM	UNIDADE	35		
482	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20CM	UNIDADE	25		
483	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM	UNIDADE	30		
484	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16CM	UNIDADE	30		
485	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20CM	UNIDADE	25		
486	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22CM	UNIDADE	50		
487	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14CM ERWIN	UNIDADE	40		
488	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR	UNIDADE	35		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	15CM ERWIN				
489	PORTA AGULHA MATHIE 11CM	UNIDADE	40		
490	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	UNIDADE	25		
491	PORTA AGULHA MATHIE 17CM	UNIDADE	40		
492	PORTA AGULHA MATHIER C/14 CM	UNIDADE	40		
493	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	30		
494	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNIDADE	25		
495	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	30		
496	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNIDADE	80		
497	SONDA EXPLORADORA N°05	UNIDADE	25		
498	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 09CM CURVA	UNIDADE	50		
499	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 09CM RETA	UNIDADE	30		
500	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11CM CURVA	UNIDADE	35		
501	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 11CM RETA	UNIDADE	40		
502	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 12CM CURVA	UNIDADE	30		
503	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 12CM RETA	UNIDADE	35		
504	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	25		
505	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	40		
506	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	25		
507	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 28 CM	UNIDADE	30		
508	TESOURA DE METZENBAUM RETA 18 CM	UNIDADE	35		
509	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	UNIDADE	40		
510	TESOURA METZEMBAUM 12 CM RETA	UNIDADE	45		
511	TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA	UNIDADE	35		
512	TESOURA METZEMBAUM 14 CM RETA	UNIDADE	35		
513	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA	UNIDADE	45		
514	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA	UNIDADE	45		
515	TESOURA METZEMBAUM 16 CM CURVA	UNIDADE	25		
516	TESOURA METZEMBAUM 16 CM RETA	UNIDADE	20		
517	TESOURA METZEMBAUM 17 CM CURVA	UNIDADE	35		
518	TESOURA METZEMBAUM 17 CM RETA	UNIDADE	35		
519	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	UNIDADE	20		
520	TESOURA METZEMBAUM 18 CM	UNIDADE	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

	RETA				
521	TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA	UNIDADE	50		
522	TESOURA METZEMBAUM 20 CM RETA	UNIDADE	20		
523	VALVULA DOYEN 45X90MM 25CM PARA GINECOLOGIA E CIRUGIA CONFECCIONADO EM AÇO NOX	UNIDADE	20		

*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Magalhães de Almeida a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

Recurso Financeiro	Próprios e federal
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
Justificativa	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município, e Demais setores do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
Vigência do Contrato	Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses.
Vigência da ATA	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.
Adjudicação	Por item.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário Municipal de finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210007/21 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e EPIs, para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.038/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Magalhães de Almeida - MA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº ____/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022053-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES
DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
(...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, situada à Magalhães de Almeida-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não bem como insumo hospitalar , para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida(MA), de de 2021.

Gestor Municipal de Saúde
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, possui 43 (quarenta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2022.

Pregoeiro Municipal
FRANCIEL PEESOA DA SILVA

Secretário Municipal de finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO